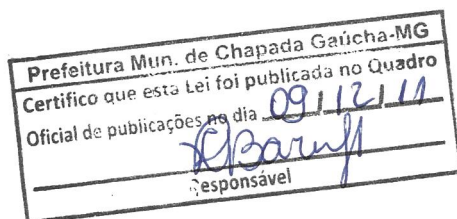




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15



LEI Nº 585/ 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de CHAPADA GAÚCHA, para o exercício de 2012, estimada em R\$ 21.581.000,00 (Vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

01.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01. Câmara Municipal

01.02. Prefeitura Municipal

02.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02.03. IPREMCHAG

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	1.426.000,00	
1200.00.00	- Receitas de Contribuições	R\$	605.000,00	
1300.00.00	- Receita de Contribuições	R\$	501.000,00	
1600.00.00	- Receita de Serviços	R\$	148.000,00	
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	20.012.300,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	78.000,00	
7200.00.00	- Rec. Contr. Intra-Orçamentária	R\$	470.000,00	
9700.00.00	- Dedução p/Formação Fundeb	R\$	(2.604.000,00)	R\$ 20.636.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Alienação de Bêns	R\$	150.000,00	
2400.00.00	- Transferências de Capital	R\$	794.700,00	R\$ 944.700,00
Total				R\$ 21.581.000,00

Art. 2º. – A despesa do Município de Chapada Gaúcha, para o exercício de 2012, fixada em R\$ 21.581.000,00 (Vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais), com destaque de R\$ 1.008.000,00, (Hum milhão e oito mil reais) para a Reserva de Contingência do Município e do IPREMCHAG, e será realizada mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	- Corpo Legislativo	R\$	405.900,00	
01.02	- Secretaria	R\$	303.800,00	
01.03	- Serviços Gerais	R\$	235.000,00	R\$ 944.700,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00	- Gabinete do Prefeito	R\$	874.000,00	
02.02.00	- Secretaria M.Planejamento	R\$	147.000,00	
02.03.00	- Sec. Mun.Adm. e Finanças	R\$	2.335.500,00	
02.04.00	- Sec. Mun. de Educação	R\$	2.090.000,00	
02.04.02	- Fundeb	R\$	3.409.300,00	
02.05.00	- Sec. M.Saúde e Vig. San.	R\$	652.500,00	
02.05.01	- Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.688.000,00	
02.06.00	- Sec. Mun. Obras Públicas	R\$	1.325.000,00	
02.07.00	- Sec. Mun. Meio Amb. Tur.	R\$	179.500,00	
02.07.01	- Fundo M. Meio Ambiente	R\$	206.000,00	
02.08.00	- Sec. Mun. Agric. Com. Ind.	R\$	789.000,00	
02.09.00	- Sec. Mun. Transportes	R\$	827.000,00	
02.10.00	- Sec. Mun. Ação Social	R\$	126.000,00	
02.10.01	- Fundo Mun. Ação Social	R\$	567.000,00	
02.10.02	- Fundo M. Criança e Adol.	R\$	244.000,00	
02.11.00	- Sec. M. Esporte e Lazer	R\$	613.500,00	
02.12.00	- Sec. Municipal de Cultura	R\$	53.000,00	
02.12.01	- Fundo Municipal de Cultura	R\$	224.000,00	
02.99.00	- Reserva de Contingência	R\$	100.000,00	R\$ 19.450.300,00

Despesas dos Órgãos da Administração Direta R\$ **20.395.000,00**

02.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03. IPREMCHAG

01.01	- IPREMCHAG	R\$	1.186.000,00	R\$ 1.186.000,00
-------	-------------	-----	--------------	------------------

Despesas dos Órgãos da Administração Indireta R\$ **1.186.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício

R\$

21.581.000,00

B) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta)

01	Aposentadorias e Reformas	R\$	95.000,00		
03	Pensões	R\$	25.000,00		
04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.707.000,00		
09	Salário-Família	R\$	52.200,00		
11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.092.300,00		
13	Obrigações Patronais	R\$	1.367.000,00		
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	74.200,00		
16	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100,00		
30	Material de Consumo	R\$	1.563.200,00		
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	121.000,00		
33	Passagens e Desp. com Locomoção	R\$	180.500,00		
34	Outras Desp. P. decor. Contr. Terceir.	R\$	100,00		
35	Serviços de Consultoria	R\$	250.000,00		
36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.007.200,00		
39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.653.200,00		
41	Contribuições	R\$	286.200,00		
43	Subvenções Sociais	R\$	48.000,00		
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	183.000,00		
48	Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas	R\$	20.000,00		
51	Obras e Instalações	R\$	2.398.000,00		
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.462.500,00		
61	Aquisição de Imóveis	R\$	100.000,00		
77	Principal Corrigido Div. Contr. Ref.	R\$	490.000,00		
91	Sentenças Judiciais	R\$	12.000,00		
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	30.200,00		
93	Indenizações e Restituições	R\$	90.100,00		
94	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$	265.000,00		
99	Reserva de Contingência	R\$	1.008.000,00	R\$	21.581.000,00 100%

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	16.122.500,00		
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	4.450.500,00		
7000.0000	- Reserva de Contingência	R\$	908.000,00		
9000.0000	- Reserva de Contingência	R\$	100.000,00	R\$	21.581.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

D) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS (ADM Direta)

01	Legislativo	R\$	944.700,00	
03	Essencial à Justiça	R\$	40.000,00	
04	Administração	R\$	2.587.500,00	
06	Segurança Pública	R\$	199.500,00	
08	Assistência Social	R\$	932.000,00	
09	Previdência Social	R\$	1.393.000,00	
10	Saúde	R\$	5.340.500,00	
12	Educação	R\$	5.499.300,00	
13	Cultura	R\$	277.000,00	
15	Urbanismo	R\$	950.000,00	
17	Saneamento	R\$	70.000,00	
18	Gestão Ambiental	R\$	301.000,00	
20	Agricultura	R\$	499.000,00	
22	Indústria	R\$	71.000,00	
23	Comércio e Serviços	R\$	35.000,00	
25	Energia	R\$	50.000,00	
26	Transporte	R\$	770.000,00	
27	Desporto e Lazer	R\$	613.500,00	
99	Reserva de Contingência	R\$	1.008.000,00	R\$ 21.581.000,00 100%

Art. 3º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO, suas AUTARQUIAS e o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais aos seus respectivos orçamentos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- B) As Autarquias e o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) das despesas de capital.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Chapada Gaúcha - MG., 09 de dezembro de 2011.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

